



## Prefeitura de Joinville

### PARECER TÉCNICO SEI Nº 2771387

Comissão Técnica Multidisciplinar EIV

Requerente: Companhia Águas de Joinville

Protocolo nº: 41160 / 2018

Endereço do Empreendimento: Rua Francisco Rodrigues Miranda, s/n – Espinheiros, Joinville – SC

**Assunto:** Estudo de Impacto de Vizinhança Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Espinheiros

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 27 de julho de 2018, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança não teve necessidade de solicitar complementações. Dessa forma, os técnicos da comissão determinaram o encaminhamento para audiência pública em 17 de agosto de 2018 através do ofício SEI nº 2285587/2018 - SEPUD.UMO.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia na data de 02 de agosto de 2018, com base na legislação em vigor. A audiência pública ocorreu no dia 04 de outubro de 2018, às 19:00h, na Escola Municipal Professora Maria Regina em Joinville.

Os questionamentos feitos na referida Audiência Pública, se deram, principalmente: 1) ao odor forte e frequente proveniente da ETE dispersado pelo bairro; 2) quanto aos bairros atendidos pela estação de tratamento; 3) quanto à empresa responsável pela obra; 4) em relação a alterações na coloração da água; 5) quanto ao possível aumento da tarifa devido à expansão da ETE; 6) quanto à captação do esgoto e possíveis entupimentos na rede; 7) em relação aos custos de saneamento básico; 8) a respeito da ocorrência de inundações; 9) quanto à manutenção de bocas de lobo e 10) em relação à fiscalização.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o possível impacto de tráfego gerado devido a movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução do empreendimento;

Considerando a necessidade de monitoramento dos gases causadores de odor emitidos na atmosfera pela Estação de Tratamento de Esgotos;

Considerando o direito à qualidade de vida dos habitantes do bairro Espinheiros, independentemente de sua proximidade com a estação;

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, IC – Inquérito Civil n. 06.2014.00003955-0, quanto à ampliação e readequação da ETE Espinheiros, fiscalização de irregularidades nas ligações de esgoto nos imóveis do bairro, quanto ao compromisso pela eliminação e/ou mitigação do odor exalado pela estação e consequente propagação na comunidade e quanto à manutenção correta e constante da ETE implicando em multa diária no caso de descumprimento das medidas presentes no Termo citado;

Recomenda:

**1** – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

**2** – O condicionamento da emissão do alvará de construção a:

**2.1** - Apresentação do Plano detalhado de Execução de Obras, à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;

**3** – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:

**3.1** - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

**3.2** - Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;

**4** – O condicionamento a emissão do Alvará de Conclusão de Obras a:

**4.1** - Apresentação e execução do contrato firmado entre a Companhia de Energia Elétrica - CELESC, referente a execução das obras de adequação e reforço da rede, conforme informado em documento da viabilidade técnica da Companhia;

**4.2** – Recuperação da pavimentação e sinalização viária da Rua Francisco Rodrigues Miranda após a conclusão da obra;

**5** – O condicionamento a manutenção do Alvará de Localização a:

**5.1** – Manutenção das operações de carga e descarga, inclusive espera, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) através de manobra de “ré”;

**5.2** – Cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta emitido pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda legislação pertinente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Costa Luis, Servidor(a) Público(a)**, em 26/11/2018, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Serede de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 26/11/2018, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigo Buse, Coordenador (a)**, em 26/11/2018, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Toledo Alacon, Empregado(a) Público(a)**, em 27/11/2018, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Werner de Franca Nast, Servidor(a) Público(a)**, em 27/11/2018, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Costodio, Coordenador (a)**, em 27/11/2018, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2771387** e o código CRC **CC68DFDC**.

Rua Max Colin, 550 - Bairro América - CEP 89204-040 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.098617-0

2771387v3